

LEI Nº 1.797/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE PREVISTO NO DECRETO Nº 40.902/96 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCO ANTONIO SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO ORDINARIA realizada no dia 06 de dezembro de 1.996, conforme autógrafo nº 024/96:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Catiguá autorizado a celebrar Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, objetivando o recebimento de recursos técnicos, financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, bem como a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológico, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município, de que trata o Decreto Estadual nº 40.902, de 12 junho de 1.996.-

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em decorrência de execução do Convênio ou Aditamentos correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, aos 10 dias do mês de dezembro de 1.996.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-

MARCO ANTONIO SERAFIM
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria